



Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (5xx46) 244-1168 e 244-1196
e-mail: pmslx@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

CONTRATO 4/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA:
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Almir Maciel Costa, portador do CPF nº 699.210.329-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 689, CENTRO, no Município de FRANCISCO BELTRAO, com CNPJ nº 77.812.188/0001-05, neste ato representado por, MARCIO AURÉLIO PALLAORO portadora do CPF nº 005.178.409-28e do RG nº 81135380, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 2/2016, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto o registro de preços para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA OU CONCESSIONÁRIA DO FABRICANTE PARA EFETUAR A REVISÃO DO VEÍCULO GM TRAILBLAZER LTZ (VEÍCULO OFICIAL DO PREFEITO MUNICIPAL) PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: R\$ 5.695,09 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e nove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à **CONTRATADA** sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ Nº 80.809.881/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupirambá, 68 - Telefax (0xx46) 344-2168 e 344-1198

e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos serviços obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.
- d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número desta DISPENSA de Licitação e do CONTRATO.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 20.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1196
e-mail: p.msix@pr.gov.br - CEP 83565-200 - SULINA - PARANÁ

| DOTAÇÕES | | | |
|-----------|------------------|--|------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2016 | 621 | 02.01.04.122.0002.2.002000.3.3.90.39.19.03 | 000- REC. LIVRES |
| 2016 | 622 | 02.01.04.122.0002.2.002000.3.3.90.39.19.04 | 000- REC. LIVRES |
| 2016 | 623 | 02.01.04.122.0002.2.002000.3.3.90.39.19.99 | 000- REC. LIVRES |
| 2016 | 626 | 02.01.04.122.0002.2.002000.3.3.90.30.03.00 | 000- REC. LIVRES |
| 2016 | 627 | 02.01.04.122.0002.2.002000.3.3.90.30.39.99 | 000- REC. LIVRES |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.4. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.5 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DA CONTRATO

9.1 - O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Chefia de Gabinete.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. - A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-13

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

R: a Tupinambá, 68 - Telefax. (Cxx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrentes de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total do CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na DISPENSA de Licitação Nº 02/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, os documentos integrantes da DISPENSA de Licitação Nº 02/2016 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 344-2168 e 244-2198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no DISPENSA de Licitação Nº 02/2016 .

13.4. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 26 de janeiro de 2016



Município de Sulina
Almir Maciel Costa - Prefeito
Contratante

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ nº 77.812.188/0001-05

MARCIO AURÉLIO PALLAORO

CPF nº 005.178.409-28


LAERCIO GERALDO BENVENUTI
Sec. De Administração e Finanças
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

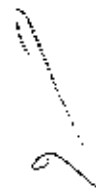


NOME:
CPF: 094 203 069 77

Valdir Perissotto
Auxiliar Administrativo I
Mat. 659-9
Prefeitura Municipal de Sulina

NOME:
CPF:







Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.884/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 69 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2016

| | | | |
|------------|---|------|--------------------|
| CONTRATADA | SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA | CNPJ | 77.812.188/0001-05 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA OU CONCESSIONÁRIA DO FABRICANTE PARA EFETUAR A REVISÃO DO VEÍCULO GM TRAILBLAZER LTZ (VEÍCULO OFICIAL DO PREFEITO MUNICIPAL) PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA | | |
| LICITAÇÃO | DISPENSA Nº 2/2016 | | |
| VALOR | 5.695,09 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e nove centavos) | | |
| VIGÊNCIA | 27/03/16 FORO: Comarca de São João - PR | | |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quinta-Feira 28 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 0030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

Fundamentado no Art. 24, XVII, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de Licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA OU CONCESSIONÁRIA DO FABRICANTE PARA EFETUAR A REVISÃO DO VEÍCULO GM TRAILBLAZER LTZ (VEÍCULO OFICIAL DO PREFEITO MUNICIPAL) PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA." R\$ 5.695,09 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e nove centavos).

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.866.866/0001-43

Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 77.812.198/0001-05

Vigência: DE 27/01/2016 ATÉ 27/03/2016.*

Valor: R\$ 5.695,09 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e nove centavos).

Fundamento: Art. 24, XVII, da Lei nº. 8.666/93. Sulina, 27 de Janeiro de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2016

| | | |
|------------|---|--------------------------|
| CONTRATADA | SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA | CNPJ: 77.812.198/0001-05 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA OU CONCESSIONÁRIA DO FABRICANTE PARA EFETUAR A REVISÃO DO VEÍCULO GM TRAILBLAZER LTZ (VEÍCULO OFICIAL DO PREFEITO MUNICIPAL) PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA | |
| LICITAÇÃO | DISPENSA Nº 2/2016 | |
| VALOR | R\$ 5.695,09 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e nove centavos) | |
| VIGÊNCIA | 27/01/2016 FORT. Coimbra no São João-PR | |

Fls. 02/06



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Estado para fins de publicação de Comarcas, Atas de Regulação de Preços, Convênios, Termos Aditivos

Ata de Registro de Preços nº 002/2016, N.º 1. Inscrito Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. CNPJ nº 06.492.811/0001-21.

Raul Cristiano Isotani Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponibilizados íntegros no Diário Oficial Eletrônico - www.diariooficialdoisvizinhos.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 016/2016

DECORRÊNCIA Nº 12349/2016 - Alteração de preço do item nº 12461/2016 que compreende Farinha no servidor Manoel Silveira.

OBS: Estes documentos estão disponibilizados íntegros no Diário Oficial Eletrônico - www.diariooficialdoisvizinhos.gov.br

MUNICÍPIO DE SULINA - PR

LEI Nº 272/2014 DE 20 DE JUNHO DE 2014. Altera o Anexo de Cargos, Funções Especiais e Ocorrências de 2014, no âmbito do RS 6.352/07

DECRETO Nº 103/16 DE 25 DE JANEIRO DE 2016. Altera o Anexo de Cargos, Funções Especiais e Ocorrências de 2014, no âmbito do RS 6.352/07

A publicação em Diário Oficial nº 12345/2016 decorre de despacho do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Manoel Silveira, em data de 25 de janeiro de 2016, às 14h30min, referente ao Edital nº 11/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

TERMO DE ADIANTAMENTO DE PRODUÇÃO DOS CRAZOS Nº 205/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20/2013, referente ao Processo Administrativo nº 171/2013, Pregão Presencial nº 00/2013, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa RECAOCULTIVA DO RA DE PAULO MERLETTA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA. Este contrato é por prazo determinado de duração em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Palmas, 23 de dezembro de 2015. Município de Palmas/PR-RECAOCULTIVA DO RA DE PAULO MERLETTA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS PR

TERMO DE ADIANTAMENTO DE PRODUÇÃO DE CRAZOS Nº 205/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20/2013, referente ao Processo Administrativo nº 171/2013, Pregão Presencial nº 00/2013, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa RECAOCULTIVA DO RA DE PAULO MERLETTA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA. Este contrato é por prazo determinado de duração em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura.

Palmas, 23 de dezembro de 2015. Município de Palmas/PR - RECAOCULTIVA DO RA DE PAULO MERLETTA - EPP

MUNICÍPIO DE BAJO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PRECISO Nº 03/2015. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos, com prestação de serviços de entrega, para atender todos os Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal, para a entrega de produtos A, Verde - ME, inscrita no CNPJ nº 07.450.912/0001-95, com o valor total estimado de R\$ 117.000,00. Bajo Branco, 31 de janeiro de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE BAJO BRANCO

Estado Ata de Registro de Preços. Pregão nº 03/2015. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos, com prestação de serviços de entrega, para atender todos os Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal, para a entrega de produtos A, Verde - ME, inscrita no CNPJ nº 07.450.912/0001-95, com o valor total estimado de R\$ 117.000,00. Bajo Branco, 31 de janeiro de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito.

Ata de Registro de Preços nº 002/2016, N.º 1. Inscrito Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. CNPJ nº 06.492.811/0001-21.

Ata de Registro de Preços nº 002/2016, N.º 1. Inscrito Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. CNPJ nº 06.492.811/0001-21.

Ata de Registro de Preços nº 002/2016, N.º 1. Inscrito Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. CNPJ nº 06.492.811/0001-21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AGÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

RICARDO LUIZ PICHELIN, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, convoca e que dispõe o Diário Oficial do Artigo 48 em Lei de Responsabilidade Fiscal, Nº 10.720/00 de 24.03.2000, em seu artigo 1.º.

Atividade Pública de Execução da Receita e Despesa do Executivo Municipal e do BSA, referente ao 3º (terceiro) Quadrimestre de 2015, agenda para o dia 26 de fevereiro de 2016 (sexta-feira) às 10:30h, na Câmara Municipal.

O objetivo do Edital é convocar para participação da comunidade local, de acordo com o Edital, com o intuito de promover a participação da comunidade local, de acordo com o Edital, com o intuito de promover a participação da comunidade local.

Atividade Pública de Execução da Receita e Despesa do Executivo Municipal e do BSA, referente ao 3º (terceiro) Quadrimestre de 2015, agenda para o dia 26 de fevereiro de 2016 (sexta-feira) às 10:30h, na Câmara Municipal.

O objetivo do Edital é convocar para participação da comunidade local, de acordo com o Edital, com o intuito de promover a participação da comunidade local.

Atividade Pública de Execução da Receita e Despesa do Executivo Municipal e do BSA, referente ao 3º (terceiro) Quadrimestre de 2015, agenda para o dia 26 de fevereiro de 2016 (sexta-feira) às 10:30h, na Câmara Municipal.

O objetivo do Edital é convocar para participação da comunidade local, de acordo com o Edital, com o intuito de promover a participação da comunidade local.

Atividade Pública de Execução da Receita e Despesa do Executivo Municipal e do BSA, referente ao 3º (terceiro) Quadrimestre de 2015, agenda para o dia 26 de fevereiro de 2016 (sexta-feira) às 10:30h, na Câmara Municipal.

O objetivo do Edital é convocar para participação da comunidade local, de acordo com o Edital, com o intuito de promover a participação da comunidade local.

Atividade Pública de Execução da Receita e Despesa do Executivo Municipal e do BSA, referente ao 3º (terceiro) Quadrimestre de 2015, agenda para o dia 26 de fevereiro de 2016 (sexta-feira) às 10:30h, na Câmara Municipal.

O objetivo do Edital é convocar para participação da comunidade local, de acordo com o Edital, com o intuito de promover a participação da comunidade local.

Atividade Pública de Execução da Receita e Despesa do Executivo Municipal e do BSA, referente ao 3º (terceiro) Quadrimestre de 2015, agenda para o dia 26 de fevereiro de 2016 (sexta-feira) às 10:30h, na Câmara Municipal.

O objetivo do Edital é convocar para participação da comunidade local, de acordo com o Edital, com o intuito de promover a participação da comunidade local.

Atividade Pública de Execução da Receita e Despesa do Executivo Municipal e do BSA, referente ao 3º (terceiro) Quadrimestre de 2015, agenda para o dia 26 de fevereiro de 2016 (sexta-feira) às 10:30h, na Câmara Municipal.

O objetivo do Edital é convocar para participação da comunidade local, de acordo com o Edital, com o intuito de promover a participação da comunidade local.

Atividade Pública de Execução da Receita e Despesa do Executivo Municipal e do BSA, referente ao 3º (terceiro) Quadrimestre de 2015, agenda para o dia 26 de fevereiro de 2016 (sexta-feira) às 10:30h, na Câmara Municipal.

O objetivo do Edital é convocar para participação da comunidade local, de acordo com o Edital, com o intuito de promover a participação da comunidade local.

Atividade Pública de Execução da Receita e Despesa do Executivo Municipal e do BSA, referente ao 3º (terceiro) Quadrimestre de 2015, agenda para o dia 26 de fevereiro de 2016 (sexta-feira) às 10:30h, na Câmara Municipal.

O objetivo do Edital é convocar para participação da comunidade local, de acordo com o Edital, com o intuito de promover a participação da comunidade local.

Atividade Pública de Execução da Receita e Despesa do Executivo Municipal e do BSA, referente ao 3º (terceiro) Quadrimestre de 2015, agenda para o dia 26 de fevereiro de 2016 (sexta-feira) às 10:30h, na Câmara Municipal.

O objetivo do Edital é convocar para participação da comunidade local, de acordo com o Edital, com o intuito de promover a participação da comunidade local.

Atividade Pública de Execução da Receita e Despesa do Executivo Municipal e do BSA, referente ao 3º (terceiro) Quadrimestre de 2015, agenda para o dia 26 de fevereiro de 2016 (sexta-feira) às 10:30h, na Câmara Municipal.

O objetivo do Edital é convocar para participação da comunidade local, de acordo com o Edital, com o intuito de promover a participação da comunidade local.

Atividade Pública de Execução da Receita e Despesa do Executivo Municipal e do BSA, referente ao 3º (terceiro) Quadrimestre de 2015, agenda para o dia 26 de fevereiro de 2016 (sexta-feira) às 10:30h, na Câmara Municipal.

Camara Municipal de Itapejara D'Oeste. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. 2º Bimestre de 2015.

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, DESPESA COM TERCEIROS, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O BIMESTRE, % SOBRE A RCL.

Valor P. de Cont. Contador: João Antonio Grillo

Camara Municipal de Itapejara D'Oeste. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. 2º Bimestre de 2015.

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O BIMESTRE, DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL.

Table with columns: RESTOS A PAGAR, INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO, DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO.

Valor Total. FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Jan/2016, 21h e 03m.

Valor P. de Cont. Contador: João Antonio Grillo

MUNICÍPIO DE BAJO BRANCO. HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PRECISO Nº 03/2015. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos, com prestação de serviços de entrega, para atender todos os Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal, para a entrega de produtos A, Verde - ME, inscrita no CNPJ nº 07.450.912/0001-95, com o valor total estimado de R\$ 117.000,00. Bajo Branco, 31 de janeiro de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE BAJO BRANCO. Estado Ata de Registro de Preços. Pregão nº 03/2015. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos, com prestação de serviços de entrega, para atender todos os Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal, para a entrega de produtos A, Verde - ME, inscrita no CNPJ nº 07.450.912/0001-95, com o valor total estimado de R\$ 117.000,00. Bajo Branco, 31 de janeiro de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2016. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Valor estimado de R\$ 100.000,00. Sulina, 21 de janeiro de 2016. Manoel Silveira - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA. Extrato de Dispensa de Licitação nº 001/2016. Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Valor estimado de R\$ 100.000,00. Sulina, 27 de janeiro de 2016. Manoel Silveira - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROPERTA - SETOR DO PARANÁ. TERMO DE INSCRIÇÃO Nº 001/2016. OBJETO: A inscrição em restos a pagar não processados do exercício de 2015. Valor total de R\$ 100.000,00. Cornélio ProPERTA, 25 de janeiro de 2016. Manoel Silveira - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROPERTA - SETOR DO PARANÁ. Extrato de Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício de 2015. Valor total de R\$ 100.000,00. Cornélio ProPERTA, 25 de janeiro de 2016. Manoel Silveira - Prefeito.